



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 68, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 (*)

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 139/2016 e considerando a indicação constante no Proad TRT7 nº 1054/2017,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Diretor da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ROBSON TEIXEIRA DA SILVA** e o Coordenador de Serviço da Seção de Serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **FERNANDO JOSÉ SALES MONTEIRO**, ambos do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, da contratação de empresa TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, relativa a subscrições do *software* JBoss Enterprise Application Platform.

~~II – DESIGNAR o Assistente Administrativo, lotado na Seção de Serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **MARCOS MACIEL DE CASTRO** e o Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação, **HERDINE THIAGO RODRIGUES**, para atuarem como Fiscal Técnico Titular e Substituto, respectivamente, da supracitada contratação;~~

II – DESIGNAR o Assistente Administrativo, lotado na Seção de Serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **MARCOS MACIEL DE CASTRO** e o Analista Judiciário – Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, **MARCELO COELHO QUINHO**, para atuarem como Fiscal Técnico Titular e Substituto, respectivamente, da supracitada contratação. (Alterado pela Portaria DG nº 421/2019)

III – Os servidores ora elencados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63), da Resolução CNJ 182/2013 e Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V), inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das



normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO

Diretora-Geral

(*) Alterada pela Portaria da DG nº 421/2019 Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2730, 27 mai. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 5.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2419, 21 fev. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 02.